

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429 29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980



LEI Nº 038 DE 17 DE JUNHO DE 1985.

CRIA PRAÇA DE TÁXIS NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA:

A Câmara Municipal de Marilândia, do Es tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APRO VA:

- Artigo 1º Fica criada no Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, uma Praça de Táxis, para atender sua população até o limite de 04 (quatro) veículos.
- Artigo 2º Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, estabe lecer o local adequado para o funcionamento dos veí culos.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

 Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 17 de junho de 1985.

Presidente.

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

Hermin Connato SECRETÁRIO